

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。
二零一一年五月十八日。
命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Maio de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 24/2011 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條
標的

核准附於本行政命令並作為其組成部分的規範《中葡文翻譯及傳譯學習計劃》的原則。

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。
二零一一年五月十八日。
命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 1.º

Objecto

São aprovados os princípios reguladores do Programa de Aprendizagem de Tradução e Interpretação das Línguas Chinesa e Portuguesa, em anexo à presente ordem executiva e da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Maio de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

規範《中葡文翻譯及傳譯學習計劃》的原則

第一章
基本規定

第一條
目的

《中葡文翻譯及傳譯學習計劃》（下稱“學習計劃”），作為澳門特別行政區培訓翻譯及傳譯人員的政策之一，目的如下：

（一）學習中葡文的翻譯及接續和即時傳譯的技巧；

Princípios Reguladores do Programa de Aprendizagem de Tradução e Interpretação das Línguas Chinesa e Portuguesa

CAPÍTULO I

Disposições fundamentais

Artigo 1.º

Objectivos

O Programa de Aprendizagem de Tradução e Interpretação das Línguas Chinesa e Portuguesa, adiante designado por Programa de Aprendizagem, sendo uma das políticas de formação do pessoal de tradução e interpretação da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), tem por objectivos:

1) A aprendizagem das técnicas de tradução e interpretação consecutiva e simultânea nas línguas chinesa e portuguesa;

- (二) 學習公共行政及法律範疇的中葡文翻譯基本知識；
- (三) 學習系統的翻譯理論；
- (四) 通過在崗學習及在崗實踐汲取實際工作經驗。

第二條 結構和期限

一、學習計劃分兩大部分，為期不多於兩年，第一部分包括以下階段：

- (一) 在澳門特別行政區進行的理論學習（翻譯）和在崗學習（翻譯及傳譯）階段，為期五個月；
- (二) 分別在澳門特別行政區、比利時及葡萄牙進行的理論 / 技巧學習（傳譯）階段，為期五個月。

二、上款（一）項所指階段包括以下的學習單元：

- (一) 在行政暨公職局公共行政翻譯中心進行的中葡 / 葡中翻譯及傳譯在崗學習；
- (二) 公共行政範疇的中葡 / 葡中翻譯基本課程；
- (三) 法律範疇的中葡 / 葡中翻譯基本課程。

三、第一款（二）項所指階段包括由以下單元組成的會議傳譯理論 / 技巧學習課：

- (一) 在澳門特別行政區進行的接續傳譯單元；
- (二) 在比利時及葡萄牙進行的即時傳譯單元。

四、理論學習（翻譯）和理論/技巧學習（傳譯），學員須接受持續評核，結束時，學員須接受口試和筆試。

五、在崗學習（翻譯及傳譯）學員須接受持續評核。

六、第一部分結束日起計10個工作天內公佈第一部分的期終評核名單及第二部分的開始日期；及格完成第一部分的學員，方可進入第二部分。

七、第二部分為在行政暨公職局公共行政翻譯中心進行的中葡 / 葡中翻譯及傳譯在崗實踐。

- 2) A aprendizagem dos conhecimentos básicos de tradução nas línguas chinesa e portuguesa nas áreas administrativa e jurídica;
- 3) A aprendizagem da teoria sistemática de tradução;
- 4) A aquisição de experiência profissional através de aprendizagem em contexto real de trabalho e formação prática em contexto real de trabalho.

Artigo 2.º

Estrutura e duração

1. O Programa de Aprendizagem tem a duração não superior a 2 anos e divide-se em 2 partes, integrando a primeira parte as seguintes fases:

- 1) Fase de aprendizagem teórica (tradução) e de aprendizagem em contexto real de trabalho (tradução e interpretação), a leccionar na RAEM, com a duração de 5 meses;
- 2) Fase de aprendizagem teórico-técnica (interpretação), a decorrer na RAEM, na Bélgica e em Portugal, com a duração de 5 meses.

2. A fase a que se refere a alínea 1) do número anterior compreende os seguintes módulos de aprendizagem:

- 1) Aprendizagem em Contexto Real de Trabalho para a Tradução e Interpretação Chinês-Português/Português-Chinês a decorrer no Centro de Tradução da Administração Pública (CTAP) da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP);
- 2) Curso Básico para a Tradução Chinês-Português/Português-Chinês na Área Administrativa;
- 3) Curso Básico para a Tradução Chinês-Português/Português-Chinês na Área Jurídica.

3. A fase a que se refere a alínea 2) do n.º 1 compreende aulas de aprendizagem teórico-técnica, no âmbito de interpretação de conferência constituídas por:

- 1) Módulo de interpretação consecutiva, a realizar na RAEM;
- 2) Módulo de interpretação simultânea, a realizar na Bélgica e em Portugal.

4. Durante a aprendizagem teórica (tradução) e a aprendizagem teórico-técnica (interpretação), os participantes são submetidos a avaliação contínua, e no final a provas orais e escritas.

5. Durante a aprendizagem em contexto real de trabalho (tradução e interpretação), os participantes são submetidos a avaliação contínua.

6. A lista de avaliação final da primeira parte do Programa e a data do início da segunda parte são publicadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data do termo da primeira parte; só os participantes que concluíam a primeira parte do Programa com aproveitamento poderá entrar na segunda parte do Programa.

7. Constitui a segunda parte do Programa a Formação Prática em Contexto Real de Trabalho para a Tradução e Interpretação Chinês-Português/Português-Chinês a decorrer no CTAP dos SAFS.

八、中葡 / 葡中翻譯及傳譯在崗實踐分兩期間進行，每期間為5個半月。

九、在行政暨公職局公共行政翻譯中心進行的在崗學習及在崗實踐，由行政暨公職局局長委派的督導員指導，督導員有權收取酬勞，其金額相等於《澳門公共行政工作人員通則》規定的實習指導員的報酬金額。

十、學習計劃得以學習活動或其他活動，尤其是研討會、座談會、討論會及學習訪問等予以補充。

第三條

學習計劃的協調工作

一、學習計劃由行政暨公職局負責協調。

二、行政暨公職局主要負責：

(一) 推廣學習計劃；

(二) 擬定學習計劃的章程，當中尤須載明各部分及各階段的時間表和評核制度；

(三) 跟進學習計劃的實施情況；

(四) 審查學員不履行義務的情況；

(五) 頒發證明書，證明學員及格通過學習計劃和所得的評核。

第二章

招考及甄選

第四條

報考要件

具備下列要件者，得報考本學習計劃：

(一) 屬澳門特別行政區永久性居民；

(二) 已成年；

(三) 具任何學士學位學歷；

(四) 具任職能力；

(五) 身體健康及精神健全；

(六) 在澳門特別行政區居住。

8. A Formação Prática em Contexto Real de Trabalho para a Tradução e Interpretação Chinês-Português/Português-Chinês é composta por 2 períodos, cuja duração é de cinco meses e meio cada.

9. A aprendizagem em contexto real de trabalho e a formação prática em contexto real de trabalho a decorrer no CTAP dos SAFP, realizam-se sob a orientação de supervisores, designados pelo director dos SAFP, que têm direito a uma gratificação no montante correspondente ao da remuneração do orientador de estágio definida no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

10. O Programa de Aprendizagem pode ser complementado por outras actividades ou acções de aprendizagem, designadamente conferências, seminários, colóquios e visitas de estudo.

Artigo 3.º

Coordenação do Programa de Aprendizagem

1. A coordenação do Programa de Aprendizagem é assegurada pelos SAFP.

2. Aos SAFP compete, designadamente:

1) Proceder à divulgação do Programa de Aprendizagem;

2) Elaborar o regulamento do Programa de Aprendizagem, onde conste designadamente a calendarização e o sistema de avaliação das várias partes e fases;

3) Acompanhar a execução do Programa de Aprendizagem;

4) Apreciar as situações de incumprimento das obrigações dos participantes;

5) Emitir certificado comprovativo do aproveitamento e avaliação no Programa de Aprendizagem.

CAPÍTULO II

Recrutamento e selecção

Artigo 4.º

Requisitos de candidatura

Podem candidatar-se ao Programa de Aprendizagem os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

1. Ser residente permanente da RAEM;

2. Ser maior;

3. Ser detentor de qualquer licenciatura;

4. Ter capacidade profissional;

5. Ter aptidão física e mental;

6. Residir na RAEM.

第五條

招考及甄選程序的開展

一、學習計劃的招考及甄選程序的開展須由行政暨公職局提出具理由說明的建議，經行政長官批示核准。

二、開考通告中除指出本行政命令外，尚須列明：

- (一) 許可批示；
- (二) 報考要件；
- (三) 錄取學員的數目；
- (四) 甄選方法及評核制度；
- (五) 考試大綱；
- (六) 報考方式、期限和地點及須附同的文件；
- (七) 典試委員會的組成；
- (八) 取得學習計劃章程的方式；
- (九) 使利害關係人更清楚開考事宜所需的其他說明。

三、開考通告須於《澳門特別行政區公報》及行政暨公職局網站公佈。

第六條

報考

一、申請參加學習計劃的招考及甄選程序的期限為十日，自有關開考通告在《澳門特別行政區公報》公佈日的緊接第一個工作日起計。

二、報考須以致典試委員會主席的申請書為之，並須附同第四條所指報考要件的證明文件。

第七條

典試委員會

一、典試委員會由行政暨公職局指定的一名主席、兩名正選委員及兩名候補委員組成。

二、典試委員會主席由正選委員按開考通告內的排名次序替補，正選委員則由候補委員按開考通告內的排名次序替補。

三、典試委員會負責一切甄選的工作，但不影響其要求專家編製試題、跟進考試的執行及修改試卷，又或就典試委員會成員不具備資格處理的事宜提供意見。

Artigo 5.º

Abertura do processo de recrutamento e selecção

1. A abertura do processo de recrutamento e selecção para admissão ao Programa de Aprendizagem é autorizada por despacho do Chefe do Executivo, mediante proposta fundamentada dos SAFP.

2. Do aviso de abertura deve constar, para além da menção à presente ordem executiva, o seguinte:

- 1) A menção do despacho de autorização;
- 2) Os requisitos de candidatura;
- 3) O número de participantes a admitir;
- 4) Os métodos de selecção e o sistema de classificação;
- 5) O programa das provas;
- 6) A forma, prazo e local de apresentação de candidaturas e os documentos que as devam acompanhar;
- 7) A composição do júri;
- 8) Forma de acesso ao regulamento do Programa de Aprendizagem;
- 9) Quaisquer outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento dos interessados.

3. O aviso de abertura é publicado no *Boletim Oficial* da RAEM e no sítio da Internet dos SAFP.

Artigo 6.º

Apresentação de candidatura

1. O prazo para requerer a admissão ao processo de recrutamento e selecção para admissão ao Programa de Aprendizagem é de 10 dias, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação do respectivo aviso no *Boletim Oficial* da RAEM.

2. A candidatura é formalizada por requerimento dirigido ao presidente do júri e instruído com os documentos comprovativos dos requisitos de candidatura previstos no artigo 4.º

Artigo 7.º

Júri

1. O júri do concurso é composto por um presidente, dois vogais efectivos e dois vogais suplentes designados pelos SAFP.

2. O presidente do júri é substituído pelos vogais efectivos e estes, pelos vogais suplentes, pela ordem constante no aviso de abertura do concurso.

3. O júri é responsável por todas as operações de selecção, sem prejuízo de poder solicitar a especialistas a preparação, aplicação e correcção de provas, ou parecer sobre matérias para as quais os seus membros não se considerem habilitados.

第八條
甄選方法

學習計劃的招考及甄選程序採用下列的甄選方法：

- (一) 履歷分析；
- (二) 中葡文知識筆試；
- (三) 筆試及格後的中葡文知識口試；
- (四) 口試及格後的專業面試。

第九條
最後評核名單

一、招考及甄選程序中及格的投考人，按得分由高至低排列名次；如得分相同，則依次參酌下列優先排序準則以確定名次：

- (一) 知識考試的得分較高；
- (二) 履歷分析的得分較高；
- (三) 在公職的年資較長。

二、最後評核名單經行政長官認可後，由典試委員會主席安排將之張貼於行政暨公職局及送刊《澳門特別行政區公報》。

三、學習計劃第一部分的開課日期和時間，以及學員的報到地點，須連同最後評核名單一併公佈。

第三章
學員

第十條
定義

一、最後評核名單經行政長官認可後，簽署了接受參加學習計劃條件的書狀，被確定入選參加學習計劃者，視為學員。

二、接受參加條件的書狀，應載有向公共行政當局提供服務兩年的承諾聲明書，該段期間由有關學習計劃結束之日起計。

Artigo 8.º

Métodos de selecção

Os métodos de selecção do processo de recrutamento e selecção para admissão ao Programa de Aprendizagem são os seguintes:

- 1) Análise curricular;
- 2) Prova escrita de conhecimentos das línguas chinesa e portuguesa;
- 3) Prova oral de conhecimentos das línguas chinesa e portuguesa, caso aprovado na prova escrita;
- 4) Entrevista profissional, caso aprovado na prova oral.

Artigo 9.º

Lista de classificação final

1. Os candidatos aprovados no processo de recrutamento e selecção são graduados por ordem decrescente de classificação, preferindo sucessivamente, e em caso de igualdade, os que detenhiam:

- 1) Melhor classificação na prova de conhecimentos;
- 2) Melhor classificação na análise curricular;
- 3) Maior antiguidade na função pública.

2. Após homologação da lista de classificação final pelo Chefe do Executivo, o presidente do júri promove a sua afixação nos SAFP e a remessa para publicação no *Boletim Oficial* da RAEM.

3. Juntamente com a lista de classificação final são divulgados a data e hora do início da primeira parte do Programa de Aprendizagem e o local de apresentação dos participantes.

CAPÍTULO III

Participantes

Artigo 10.º

Definição

1. São considerados participantes os candidatos definitivamente seleccionados para o Programa de Aprendizagem, após homologação da lista de classificação final pelo Chefe do Executivo e assinatura de termo de aceitação das condições de participação do Programa de Aprendizagem.

2. No termo de aceitação deve constar uma declaração de compromisso de prestação de serviço na Administração Pública por um período de 2 anos, contado a partir do termo do Programa de Aprendizagem.

第十一條
學員的權利

Artigo 11.º

Direitos dos participantes

一、確保學員可：

- (一) 及時取得關於學習計劃的發展和運作的資料；
- (二) 修讀學習計劃的課程及參與學習計劃所定的學習活動和其他活動；
- (三) 獲支付因參加學習計劃而引致的開支；
- (四) 按照適用於澳門公共行政工作人員的規定，在澳門特別行政區或以外享有衛生護理；
- (五) 在學習計劃第一部分各階段期間每月獲發與現行薪俸點100點相應的金額的助學金；在學習計劃第二部分的各期間，每月獲發與現行薪俸點410點相應的金額的助學金；但學習計劃第一部分在澳門特別行政區以外舉行期間，則獲發下款(五)項所指的助學金；
- (六) 獲行政暨公職局發給證明書，證明及格通過學習計劃和所得的評核。

二、上款(三)項所規定的開支包括：

- (一) 往來澳門特別行政區與學習地點之間及往來各學習地點之間的航空旅費；
- (二) 學習期間在澳門特別行政區以外的住宿，得由行政暨公職局確保；
- (三) 旅程及人身意外的保險；
- (四) 學習計劃所要求的在葡萄牙及比利時的強制行程；
- (五) 每月一千七百歐元的助學金，以支付學員在澳門特別行政區以外的學習期間的每日生活開支及其他負擔。

第十二條
學員的義務

Artigo 12.º

Deveres dos participantes

1. É assegurado aos participantes:

- 1) Informação atempada sobre o desenvolvimento e funcionamento do Programa de Aprendizagem;
- 2) Frequência dos cursos e demais actividades e acções de aprendizagem previstas no Programa de Aprendizagem;
- 3) Pagamento das despesas decorrentes da participação no Programa de Aprendizagem;
- 4) Cuidados de saúde, dentro e fora da RAEM, nos termos previstos para os trabalhadores da Administração Pública;
- 5) Bolsa mensal, no valor equivalente ao índice 100 da tabela indiciária de vencimento, a auferir durante as diversas fases da primeira parte do Programa de Aprendizagem e, no valor equivalente ao índice 410 da tabela indiciária de vencimento, a auferir durante os diversos períodos da segunda parte do Programa de Aprendizagem, excepto quando a primeira parte do Programa se realize fora da RAEM, caso em que há lugar à percepção da bolsa constante da alínea 5) do número seguinte;
- 6) Certificado comprovativo do aproveitamento e avaliação no Programa de Aprendizagem emitido pelos SAFP.

2. As despesas previstas na alínea 3) do número anterior incluem:

- 1) Viagem aérea de ida e volta entre a RAEM e os locais de aprendizagem e entre esses locais de aprendizagem;
- 2) Alojamento fora da RAEM durante o período de aprendizagem, podendo este ser assegurado pelos SAFP;
- 3) Seguro de viagem e de acidentes pessoais;
- 4) Deslocações, em Portugal e na Bélgica, exigidas pela participação no Programa de Aprendizagem, de carácter obrigatório;
- 5) Bolsa mensal destinada a custear as despesas diárias de manutenção e outros encargos do participante, quando fora da RAEM durante o período de aprendizagem, no valor de € 1 700,00.

一、學員應：

- (一) 參加學習計劃開始前舉辦的籌備會議；
- (二) 參與學習計劃所定的所有相關課程和學習活動，但屬任意參與者除外；
- (三) 參加學習計劃的評核考試；
- (四) 提交在學習計劃期間所要求的報告書及其他作業；

1. Os participantes têm o dever de:

- 1) Participação nas reuniões preparatórias organizadas no período anterior ao início do Programa de Aprendizagem;
- 2) Frequência de todas as actividades e acções de aprendizagem previstas no Programa de Aprendizagem, excepto se apresentadas com carácter facultativo;
- 3) Realização das provas de avaliação incluídas no Programa de Aprendizagem;
- 4) Apresentação de relatórios e demais trabalhos exigidos no decurso do Programa de Aprendizagem;

(五) 遵守行政暨公職局所編製的學習計劃章程；

(六) 及格通過學習計劃後向公共行政當局提供兩年的服務。

二、無合理理由不履行上款所定義務者，在適用的情況下可被開除學習計劃的學籍，並可導致須全數或部分償還已支出的款項。

三、作出上款所指決定，屬行政暨公職局的職權。

四、開除學習計劃學籍及償還已支出的款項前須先聽取學員的陳述。

第十三條

與公共行政當局無聯繫的學員

一、及格通過學習計劃的非公共行政工作人員的學員，於上條第一款（六）項所指期間以編制外合同制度在行政暨公職局提供服務，進入高級技術員職程內入職職級的第一職階。

二、上款的規定不妨礙可以參加其時開設的，為填補公共部門人員表內空缺的考試。

第十四條

與公共行政當局有聯繫的學員

一、公共行政工作人員，包括以個人勞動合同任用者參加學習計劃時，只要已得到有關部門領導的適當許可，不影響其至獲錄取當日在公共部門的狀況。

二、為着所有法定效力，參加學習計劃的期間視作在原職位實際提供服務的時間。

三、處於本條所規定情況的學習計劃學員，保留其收取相當於原狀況薪俸點的薪俸的權利，且適用第十一條的規定，但該條第一款（五）項所指的助學金除外。

四、於修讀學習計劃期間，公共行政工作人員享受年假應受有關章程所定的課程和學習活動或其他活動的時間表限制，以免年假與這些活動進行的期間重疊。

5) Cumprimento do regulamento do Programa de Aprendizagem, elaborado pelos SAFP;

6) Prestação de serviço à Administração Pública por um período de 2 anos, após conclusão do Programa de Aprendizagem com aproveitamento.

2. O incumprimento, por motivo não justificado, das obrigações definidas no número anterior poderá dar lugar à exclusão do Programa de Aprendizagem, nos casos aplicáveis, e à reposição, total ou parcial, das verbas dispendidas.

3. As decisões a que se refere o número anterior são da competência dos SAFP.

4. A exclusão do Programa de Aprendizagem e a reposição das verbas dispendidas são sempre antecedidas de audiência prévia do participante.

Artigo 13.º

Participantes sem vínculo à Administração Pública

1. Os participantes que concluíam o Programa de Aprendizagem com aproveitamento e não sejam trabalhadores da Administração Pública são admitidos durante o período de tempo a que se refere a alínea 6) do n.º 1 do artigo anterior, em regime de contrato além do quadro, na categoria de ingresso da carreira de técnico superior, 1.º escalão.

2. O disposto no número anterior não prejudica a possibilidade de apresentação aos concursos para preenchimento de lugares nos mapas de pessoal dos serviços públicos, entretanto abertos.

Artigo 14.º

Participantes com vínculo à Administração Pública

1. A frequência do Programa de Aprendizagem por trabalhadores da Administração Pública, incluindo os providos por contrato individual de trabalho, desde que devidamente autorizada pelo dirigente do respectivo serviço, não prejudica a situação nos serviços públicos que os mesmos detêm à data da sua selecção.

2. O período de participação no Programa de Aprendizagem conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efectivamente prestado na situação de origem.

3. Os participantes no Programa de Aprendizagem, que se encontrem nas condições previstas neste artigo, conservam o direito ao vencimento correspondente ao índice da sua situação de origem, sendo-lhes aplicado o disposto no artigo 11.º, à excepção da bolsa prevista na alínea 5) do n.º 1.

4. Durante a frequência do Programa de Aprendizagem o gozo das férias a que os trabalhadores da Administração Pública tenham direito deve ser condicionado à calendarização do Programa e demais actividades ou acções de aprendizagem prevista no respectivo regulamento, de forma a impedir que as férias coincidam com os períodos em que estes se encontram a decorrer.

五、於參加學習計劃期間屆滿的編制外合同、散位合同或個人勞動合同，按照現行法律續期至計劃結束，但基於紀律理由者除外。

六、及格通過學習計劃的處於上款所規定情況的學員，得為適用第十二條第一款（六）項的規定，選擇按照上條第一款的規定在公共行政當局擔任職務。

七、上款所指選擇延伸至臨時和確定委任制度的人員，這將引致委任制的狀況自動終止。

5. Salvo por motivos disciplinares, os contratos além do quadro, de assalariamento ou os contratos individuais de trabalho que atinjam o seu termo durante o período de participação do Programa de Aprendizagem são renovados, nos termos da lei em vigor, até à conclusão deste.

6. Os participantes que se encontrem nas condições previstas no número anterior e que concluem o Programa de Aprendizagem com aproveitamento podem, para efeitos do disposto na alínea 6) do n.º 1 do artigo 12.º, optar pela prestação de funções na Administração Pública nos termos previstos no n.º 1 do artigo anterior.

7. A opção a que se refere o número anterior é extensível ao pessoal em regime de nomeação provisória e definitiva, o que implica a cessação automática da situação detida em regime de nomeação.

第 105/2011 號行政長官批示

鑑於判給三友建築置業有限公司執行「石排灣公共房屋 CN3地段第一區建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與三友建築置業有限公司訂立執行「石排灣公共房屋 CN3地段第一區建造工程」的合同，金額為 \$388,313,427.00（澳門幣叁億捌仟捌佰叁拾壹萬叁仟肆佰貳拾柒元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 150,000,000.00
2012年.....	\$ 238,313,427.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.05、次項目6.020.044.05的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年五月十二日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2011

Tendo sido adjudicada à Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Zona 1 do Lote CN3», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime da administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Zona 1 do Lote CN3», pelo montante de \$ 388 313 427,00 (trezentos e oitenta e oito milhões, trezentas e treze mil, quatrocentas e vinte e sete patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 150 000 000,00
Ano 2012	\$ 238 313 427,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.05, subacção 6.020.044.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.